



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 175, DE 04 DE JULHO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir um crédito especial de Ncr\$.10.000,00 (deis mil cruzeiros novos).

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Ncr\$. 10.000,00 (deis mil cruzeiros no vos) para atender as despesas com indenização de ranchos na praia do Perequê-açu.

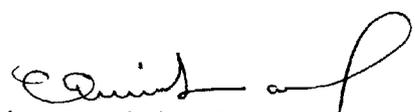
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de julho de 1968.


Altivo Simonetti

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 04 de julho de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção